



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 45/2026

AUTOR: Ver. Eduardo Vinícius Soares Ferreira

MATÉRIA: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2026, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2026.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, tem por objetivo instituir a semana municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

Nos termos do art. 2º, a instituição da semana tem como finalidade promover a conscientização da sociedade sobre doenças raras; combater o preconceito, a desinformação e a invisibilidade social; incentivar o respeito, a empatia e o acolhimento às pessoas acometidas por essas condições; reforçar a importância do diagnóstico precoce e do atendimento humanizado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

De acordo com o art. 3º, consideram-se doenças raras aquelas assim definidas pelo Ministério da Saúde.

Segundo a proposição, as ações alusivas à semana, ora instituída, possuem caráter educativo, informativo e orientador, não implicando a criação de programas, serviços, cargos, despesas obrigatórias ou novas atribuições ao Poder Executivo Municipal.

Destaca-se, no âmbito federal, a existência da Lei nº 13.693, de 10 de julho de 2018, que instituiu o Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras e a Semana Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras, bem como a Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com

Eduardo Vinícius Soares Ferreira

mf



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice_Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda